

Prezados (as),

Com a Lei 13.616/2018, o Produtor Rural Pessoa Jurídica teve a alíquota da contribuição previdenciária reduzida de 2,5% para 1,7%, com vigência a partir de 01/01/2018.

Para fins de aplicação da redução da alíquota da contribuição previdenciária do Produtor Rural Pessoa Jurídica incidente sobre a receita de sua comercialização rural, prevista no inciso I do Art. 25 da Lei 8.870/94, alterada pelo Art. 15 da Lei 13.606/18, da não incidência da contribuição disciplinada no Art.170 da IN/RFB Nº 971/09 e da não incidência prevista no § 6º do Art.25 da Lei 8.870/94, deverá observar os seguintes procedimentos na declaração da GFIP:

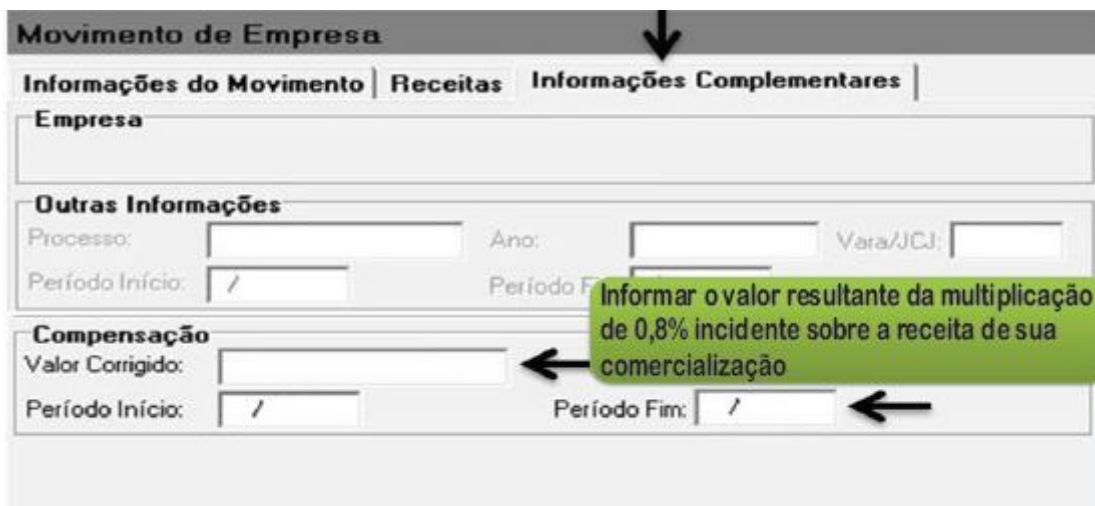
1 - DECLARAÇÃO DE SUA COMERCIALIZAÇÃO

a) declarar em sua GFIP de código 604 a remuneração de seus empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais;

b) Declarar uma nova GFIP, de código de FPAS 833, ou seja, alterar o código de sua GFIP 604 para 833, informando no campo “Comercialização Produção - Pessoa Jurídica”, o valor da receita bruta de sua comercialização, e em seguida assinalar a opção SIM, no campo “Informação Exclusiva Comercialização Produção e/ou Receita Evento Desportivo/Patrocínio”, conforme modelo abaixo:

Movimento de Empresa		
Informações do Movimento	Receitas	Informações Complementares
Empresa		
Comercialização Produção		
Pessoa Jurídica:	<input type="text" value="0,00"/>	← Informar o valor da receita bruta de sua comercialização
Pessoa Física:	<input type="text" value="0,00"/>	
Receitas Evento Desportivo / Patrocínio		
<input type="checkbox"/> Eventos		
<input type="checkbox"/> Patrocínios	Valor:	<input type="text" value="0,00"/>
Informação Exclusiva Comercialização Produção e/ou Receita Evento Desportivo/Patrocínio		
<input checked="" type="radio"/> Sim ← <input type="radio"/> Não		

c) Informar no campo “COMPENSAÇÃO” da GFIP 833, na tela Movimento de Empresa, aba Informações Complementares o valor resultante da multiplicação de 0,8% (2,5% – 1,7%), incidente sobre o valor bruto de sua comercialização e nos campos Período Início e Período Fim a competência do recolhimento:



Movimento de Empresa

Informações do Movimento | Receitas | **Informações Complementares**

Empresa

Outras Informações

Processo: Ano: Vara/JCJ:
Período Início: / Período Fim: /

Compensação

Valor Corrigido: ← Informar o valor resultante da multiplicação de 0,8% incidente sobre a receita de sua comercialização
Período Início: / ← Período Fim: / ←

d) Desprezar o “RELATÓRIO DE COMPENSAÇÃO” gerado pela GFIP com informação exclusiva de comercialização, devendo-se manter o demonstrativo de origem do crédito para fins de fiscalização e/ou de pedido de restituição/compensação.

Estamos à disposição de maiores esclarecimentos:

Tel. – (21) 33809500 – Marcos e Carlos Eli / (22) 999678843 (Marcos)

E-mail – marcos.ravizzini@senar-rio.com.br / carlos.teixeira@senar-rio.com.br